HACASA

Joinville, 15 de março de 2023

PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PTC – EIV TENENTE ANTÔNIO JOÃO

Requerente: HACASA Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A

SEI nº: 8502163.

Endereço do Empreendimento: Rua Tenente Antônio João, nº 1841, Bairro Bom Retiro.

Assunto: Prorrogação de prazo PTC.

Vimos por meio deste, entregar os documentos referente a prorrogação do prazo do PTC.

Documentos em anexo:

1. Justificativa de prorrogação do PTC
2. Parecer técnico SEI nº 8502163
3. Termo de Compromisso
4. Licença Ambiental de Instalação SEI nº 4/2022
5. Alvará de Terraplanagem SEI nº 0014677884/2022
6. Autorização de Supressão de Vegetação
7. Procuração Hacasa
8. Contrato social Hacasa

SEPUR – SECRETÁRIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

HACASA

Joinville, 15 de março de 2023.

À SECRETARIA DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO – SEPUR

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Ref.: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PTC – SEI Nº 8502163.

HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Afonso Pena, 233, Bucarein, Joinville/SC, com escritório sito à Rua Orestes Guimarães, nº 816, América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.796.284/0001-00, neste ato representada por seus procuradores, vem, respeitosamente à presença de V. Sª, entregar o documento cujo justifica a prorrogação do PTC do EIV.

Imóvel matriculado sob matrícula nº 171.305 do 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Tenente Antônio João, 1841 – Bom Retiro Joinville/SC sob nº de inscrição imobiliária: 13.30.13.67.1550.0000.

Conforme Parecer Técnico SEI Nº 8502163, com publicação em 16 de fevereiro de 2021, anexo qualificados, e o Termo de Compromisso com data de 18 de fevereiro de 2022, onde consta a ciência da data do PTC ter validade de 02 (dois) anos a contar da publicação.

A empresa responsável não iniciou as obras, pois houve atraso no planejamento devido à questões comerciais. Portanto, requer-se a prorrogação do PTC citado acima para que o proprietário tenha tempo hábil para elaborar os projetos e documentos necessárias para cumprimento do Termo de Compromisso.

Como citado, as obras não foram iniciadas e o imóvel se encontra como quando fora protocolado o EIV. Abaixo pode-se observar imagens atuais do lote.

HACASA

Fundamentação do motivo da renovação

Sabe-se que o Parecer Técnico SEI Nº 8502163 (anexo) tem validade de 02 anos a contar da data da publicação (16/02/2021), e que não foram iniciadas obras no terreno por questão de replanejamento do projeto, ele não sofreu alteração da área construída e número de torres, e seu lançamento por questões comerciais. Por essa razão, não foram iniciadas obras e o terreno encontra-se em sua forma natural. Espera-se a resolução do processo replanejado para que a obra tenha início.

Cabe citar que o empreendimento conta com as seguintes autorizações já emitidas:

- ALVARÁ DE TERRAPLANAGEM SEI Nº 0014677884/2022, com validade até 19 de outubro de 2023.

- AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – ASV nº 2042.8.2022.96003, com validade até 14 de abril de 2023.

- LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 4/2022, com validade até 19/10/2026.

Devido às obras não terem sido iniciadas, também serão solicitadas as prorrogações do Alvará de Terraplanagem e Autorização de Supressão de Vegetação.

Diante disso, solicita-se a prorrogação do Parecer Técnico SEI de nº 8502163 por 02 anos, mantendo-se todos os projetos já aprovados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar todos os esclarecimentos necessários a respeito.

Atenciosamente,

Santiago Alonso

Assinado digitalmente por Santiago Alonso
ND: C=BR, O="Hacasa ", CN=Santiago Alonso, E=santiago.baz@hacasa.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 03136190
Data: 2023.03.14 17:10:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 8502163

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Estudo de Impacto de Vizinhança do Condomínio Residencial Multifamiliar

Requerente: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A

Protocolo nº 6059/2020

Endereço do Empreendimento: Rua Tenente Antônio João, 1841 - Bom Retiro – Joinville – SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do Condomínio Residencial Multifamiliar

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 06 de fevereiro de 2020, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através dos Ofícios SEI nº 6399957/2020 – SEPUD.UPD, de 02/06/2020, nº 6616900/2020 – SEPUD.UPD de 03/07/2020 e nº 7179495/2020 – SEPUD.UPD de 18/09/2020. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em 25/06/2020, 24/08/2020 e 30/10/2020, respectivamente, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 03/11/2020 através do Ofício SEI nº 7508739/2020 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A Notícia na data de 23 de novembro de 2020, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 08 de dezembro de 2020, às 19h00, através do link https://zoom.us/join, ID da reunião: 948 1614 8220. Senha: 624596. Além disso, foi disponibilizado ponto de acesso à internet com um notebook na Padaria Manchester, na Rua Tenente Antônio João, nº 2233, Bairro Bom Retiro em Joinville.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) em relação à implantação do empreendimento e a influência no residencial lindeiro Parque Paineiras ; 2) sobre o fluxo de veículos criado pela abertura de um acesso lateral ao empreendimento; 3) acerca da supressão vegetal do lote e os animais que habitam o local; 4) sobre a desvalorização imobiliária nesse residencial devido ao sombreamento das edificações e à quebra de sossego; 5) em relação à segurança viária considerando a criação do acesso lateral; 6) sobre a integridade das residências próximas no período de obras; 7) em relação ao uso da área de alargamento pelo plano viário; 8) acerca das suficiência das vagas para

moradores; 9) sobre os ruídos no período de obras; 10) acerca do abastecimento de água e energia elétrica; 11) sobre a limpeza do lote e 12) em relação ao número de veículos que utilizarão o acesso secundário do empreendimento.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o número provável de visitantes e no sentido de minimizar o acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do residencial, em relação ao número apresentado atualmente.

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens:

a) à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD.

- Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento

b) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

- Manutenção no projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;
- Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Aprovação de Projetos.

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo "Perfuratriz";

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4 – Elaboração, pelo empreendedor, dos projetos geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a Rua Tenente Antônio João em frente ao imóvel analisado. Elaborar conforme diretriz da unidade de mobilidade da SEPUD que indica a construção de novo passeio e ciclovia sobre o alargamento previsto para a via em questão, faixa de acomodação de tráfego, canteiro para proteger a ciclovia e manutenção do posteamento. Além disso, reservar um canteiro entre a ciclovia e o passeio para arborização que deverá ter as espécies indicadas pela SAMA. Em relação ao entroncamento das ruas Ricardo Eugenio Scholz, Carlos Alberto Neubauer e Armando de Andrade o tratamento do mesmo com a implantação de uma mini rotatória, com a devida sinalização viária do local. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.5 – Elaboração de projeto executivo para pavimentação da área de alargamento doada à prefeitura da Rua Tenente Antônio João até então parte do lote analisado e do entroncamento das Ruas Carlos Alberto Neubauer, Eugênio Scholz e Armando Andrade, com aprovação da Unidade de Pavimentação da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Cumprimento do contrato firmado entre a Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Unidade de Aprovação de Projetos da SAMA;

4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Tenente Antônio João na quadra de acesso ao empreendimento e da Rua Eugênio Scholz comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.5 – Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, da pavimentação da área de alargamento doada à prefeitura da Rua Tenente Antônio João e do entroncamento das Ruas Carlos Alberto Neubauer, Eugênio Scholz e Armando Andrade;

4.6 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária para a Rua Tenente Antônio João em frente ao imóvel analisado e no entroncamento das Ruas Carlos Alberto Neubauer, Eugênio Scholz e Armando Andrade.

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 12/03/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Liliam Cabral Mattos Correa, Coordenador (a)**, em 16/03/2021, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **8502163** e o código CRC **595B19B3**.

Hacasa
Empreendimentos Imobiliários

TERMO DE COMPROMISSO

HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 83.796.284/0001-00, Rua Afonso Pena, nº 233, Bucarein, Município de Joinville/SC, representada pelos Srs. **ELCIO EDISON HORSTMANN**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/ME sob o e **FABIANO CORDARO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº inscrito no CPF/ME sob o compromete-se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de sua propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declara, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Condomínio Residencial Multifamiliar, inscrição imobiliária 13.30.13.67.1550, localizado na Rua Tenente Antônio João, 1841 - Bom Retiro – Joinville – SC

OBRAS E SERVIÇOS:

1-) A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2-) O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1-) Apresentação e aprovação dos seguintes itens:

a) à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD.

- Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento.

b) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

- Manutenção no projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;
- Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Aprovação de Projetos.

3-) O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1-) Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

Documento assinado de forma eletrônica no Portal RRSIGN com validade Jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 pelas seguintes partes:
SANTIAGO AFONSO BAZ JUNIOR, CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO, FABIANO CORDARO, ELCIO EDISON HORSTMANN.

Documento assinado de forma eletrônica no Portal RRSIGN com validade Jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 pelas seguintes partes:
SANTIAGO AFONSO BAZ JUNIOR, CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO, FABIANO CORDARO, ELCIO EDISON HORSTMANN.

3.2-) Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo "Perfuratriz";

3.3-) Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

3.4-) Elaboração, pelo empreendedor, dos projetos geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito para a Rua Tenente Antônio João em frente ao imóvel analisado. Elaborar conforme diretriz da unidade de mobilidade da SEPUD que indica a construção de novo passeio e ciclovia sobre o alargamento previsto para a via em questão, faixa de acomodação de tráfego, canteiro para proteger a ciclovia e manutenção do posteamento. Além disso, reservar um canteiro entre a ciclovia e o passeio para arborização que deverá ter as espécies indicadas pela SAMA. Em relação ao entroncamento das ruas Ricardo Eugenio Scholz, Carlos Alberto Neubauer e Armando de Andrade o tratamento do mesmo com a implantação de uma mini rotatória, com a devida sinalização viária do local. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.5-) Elaboração de projeto executivo para pavimentação da área de alargamento doada à prefeitura da Rua Tenente Antônio João até então parte do lote analisado e do entroncamento das Ruas Carlos Alberto Neubauer, Eugênio Scholz e Armando Andrade, com aprovação da Unidade de Pavimentação da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4-) O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1-) Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Unidade de Aprovação deProjetos da SAMA;

4.2-) Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;;

4.3) Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Tenente Antônio João na quadra de acesso ao empreendimento e da Rua Eugênio Scholz comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;

4.4-) Execução, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura Urbana, da pavimentação da área de alargamento doada à prefeitura da Rua Tenente Antônio João e do entroncamento das Ruas Carlos Alberto Neubauer, Eugênio Scholz e Armando Andrade;

4.5-) Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, de nova sinalização viária para a Rua Tenente Antônio João em frente ao imóvel analisado e no entroncamento das Ruas Carlos Alberto Neubauer, Eugênio Scholz e Armando Andrade.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Documento assinado de forma eletrônica no Portal RRSIGN com validade Jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 pelas seguintes partes:
SANTIAGO AFONSO BAZ JUNIOR, CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO, FABIANO CORDARO, ELCIO EDISON HORSTMANN.

Documento assinado de forma eletrônica no Portal RRSIGN com validade Jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 pelas seguintes partes:
SANTIAGO AFONSO BAZ JUNIOR, CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO, FABIANO CORDARO, ELCIO EDISON HORSTMANN.

Hacasa
Empreendimentos Imobiliários

O presente Termo é firmado com a utilização de Certificados Digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Joinville, 18 de fevereiro de 2022.

HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Elcio Edison Horstmann

Fabiano Cordaro

Documento assinado de forma eletrônica no Portal RRSIGN com validade Jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 pelas seguintes partes:
SANTIAGO AFONSO BAZ JUNIOR, CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO, FABIANO CORDARO, ELCIO EDISON HORSTMANN.

Documento assinado de forma eletrônica no Portal RRSIGN com validade Jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 pelas seguintes partes:
SANTIAGO AFONSO BAZ JUNIOR, CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO, FABIANO CORDARO, ELCIO EDISON HORSTMANN.

Prefeitura de Joinville

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 4/2022 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 19/10/2026 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A.

CNPJ: 83.796.284/0001-00

Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Tenente Antônio João, 1841

Bairro: Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 13.30.13.67.1550

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Engenheira Ambiental Sabrina Specart – CREA/SC nº - ART nº (Elaboração e execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e de Monitoramento de Ruído e de execução dos controles ambientais)
- Engenheira Química Railene Pezente Zilli – CREA/SC nº - ART nº (Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes)
- Engenheiro Civil Gustavo Antônio Benites Beling – CREA/SC nº - ART nº . (Projeto de implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto e Drenagem e Projeto de terraplanagem, estabilidade e contenção de taludes e encosta, muro de contenção e drenagem) - ART nº 7982267-0 (Projeto fossa e filtro)
- Arquiteto e Urbanista Marcos José Deretti Lopes – CAU/SC nº - RRT nº (Projeto Arquitetônico)
- Engenheiro Civil Jean Pierre Lombard – CREA/SC nº - ART nº (Execução das Obras Civis) /
- Engenheiro Florestal Fábio Solter – CREA/SC nº - ART nº (Execução Supressão de Vegetação, Elaboração Utilização do solo) / ART nº (Projeto Fauna)
- Engenheiro Ambiental e Engenheiro e Segurança do Trabalho Marcelo Luiz Altmann - CREA/SC nº - ART nº Levantamento Topografia)

- Geólogo Roberto Cambruzzi – CREA/SC nº - ART (Execução Sondagem, Estudo Laudo geológico/geotécnico, Amostragem Mecânica dos solos, Estudo Hidrogeologia, Avaliação Hidrogeologia - Piezometria)
- Engenheiro Civil Welerson Henrique Ferreira de Oliveira – CREA/SC nº - ART nº (Execução de Estabilidade e contenção de taludes e encostas, Execução de Muro de Contenção, Execução de Terraplanagem, Execução de Drenagem, Execução de Rede de Águas Pluviais).

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

Os dados, informações e conclusões apresentadas nos documentos aqui analisados são de responsabilidade de seus respectivos autores.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 7310081 e 0014645718, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio vertical residencial, contendo conforme projetos apresentados, 3 edifícios com um total de 327 unidades habitacionais, em imóvel matriculado no 1º CRI sob o nº 171.305, no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, COMDEMA nº 03/20 e LC nº 478/17 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos, conforme cronograma definido do PMR.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Durante a implantação do empreendimento deverá implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme declarações anexas no documentos SEI nº 0011314802 e 9571160 equivalentes aos termos dos Anexos 1 e 2, da IN SAMA nº 002/2020;

3.2.2 Durante a operação do empreendimento deverá implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme declarações anexas no documentos SEI nº 0011314804 e 9571160 equivalentes aos termos dos Anexos 1 e 2, da IN SAMA nº 002/2020;

3.2.3 Os Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários utilizados pelo empreendimento deverá atender os limites de lançamento impostos pela legislação vigente.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta a esta Secretaria, às quais podem estar sujeitas ao cancelamento da referida Licença Ambiental. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.7.2 O requerente deverá apresentar o ART dos profissionais responsáveis pelas atividades desenvolvidas no processo de resgate, afugentamento ou manejo de fauna, relatório apresentando análises comparativas qualitativas e quantitativas entre a fauna resgatada e a apresentada no levantamento e a destinação do material biológico porventura coletado, com registros fotográficos a essa Secretaria quando do término da supressão.

3.7.3 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.4 Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 19/10/2022, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 04:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014677334** e o código CRC **92A88E97**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

Prefeitura de Joinville

ALVARÁ DE TERRAPLANAGEM SEI Nº 0014677884/2022 - SAMA.UAT.AEE

Joinville, 19 de outubro de 2022.

LICENÇA DE GRANDE TERRAPLANAGEM

Validade: 12 (doze) meses

1 - Dados do Imóvel

Interessado: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários S/A.

CNPJ: 83.796.284/0001-00

Endereço: Rua Tenente Antônio João, 1841 - bairro: Bom Retiro

Área total dos imóveis: 14.252,52 m^2

Matrícula: 171.305 (1º Registro de Imóveis)

Inscrição Imobiliária: 13-30-13-67-1550

Área autorizada de acordo com projeto: 6.477,56 m²

2 - Responsáveis pela elaboração dos projetos e/ou relatórios e execução

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- *Engenheiro Civil Gustavo Antônio Benites Beling - CREA-SC nº e ART nº : - SEI nº - Projeto de terraplanagem (A = 6.477,56 m²) - Projeto de Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas (A = 5.487,39 m²) - Projeto Muro de Contenção (A = 5.487,39 m²) - Projeto de Drenagem (A = 6.477,56 m²)*
- *Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho Marcelo Luiz Altmann - CREA-SC nº e ART nº - SEI nº 6543104 - Levantamento topografia*
- *Geológo Roberto Cambruzzi - CREA/SC nº - ART nº : SEI nº 7095543 - Execução Sondagem - Estudo Laudo Geológico/geotécnico - Estudo Hidrogeologia*

- *Engenheiro Civil Welerson Henrique Ferreira de Oliveira – CREA/SC nº - ART nº 0 - Execução de Estabilidade e contenção de taludes e encostas, Execução de Muro de Contenção, Execução de Terraplanagem, Execução de Drenagem, Execução de Rede de Águas Pluviais.*

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro do sistema CREA, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3 - Observações

Esta autorização é válida apenas para terraplanagem na área acima mencionada e não dispensa ou substitui licenças, alvarás e autorizações de qualquer natureza exigidas pela legislação vigente. Também não permite intervenção em áreas de restrição ambiental e cultural, como em presença de sítios arqueológicos, imóveis tombados; nem em faixas de domínio sem as devidas anuências dos órgãos responsáveis. Conforme Decreto Municipal nº 40.201/2020 fica a cargo do proprietário do imóvel e responsável técnico a verificação de possibilidade de descarga da drenagem interna na rede pública de drenagem pluvial.

4 - Condicionantes

a. Após o término da terraplanagem, o proprietário deverá manter revestimento adequado, evitando deixar solo exposto e carreamento de solo;

b. Devem ser seguidos todos os projetos e memoriais apresentados. Alterações ou adequações devem ser objeto de consulta a esta Secretaria;

c. Deverá executar eficiente sistema de drenagem nos muros ou estruturas de contenção;

d. Não deverá ter interferência em Área de Preservação Permanentes (APP);

e. Não deverá ter interferência em Área de Manutenção Florestal do imóvel;

f. Apresentar plano de manutenção dos taludes em 60 dias;

g. A execução dos projetos deve seguir as instruções, normas e legislação pertinentes, de responsabilidade dos projetistas (responsáveis técnicos);

h. As áreas de aterro devem ser compactadas de forma a impedir recalques do solo, surgimento de feições erosivas e outras patologias que afetem negativamente na qualidade da terraplanagem;

i. Os taludes que não forem contidos por estruturas de contenção / muros de arrimo deverão ser recobertos por vegetação apropriada, a fim de impedir processos erosivos;

j. Deve ser executado e mantido, durante toda a obra, eficiente sistema de contenção de carreamento de solo exposto (com valas, caixas de decantação e dispositivo de lavação de pneus na entrada e saída de veículos e equipamentos de movimentação de terra) impedindo que solo exposto atinja vias de acesso, drenagem pública e outros;

k. O proprietário e/ou empreendedor responderá por danos a vias de acesso, a terrenos e edificações vizinhas, à drenagem urbana e ao entorno em geral (vegetação, cursos d'água, etc.);

l. Com relação à origem do material de aterro, este deve ser proveniente de jazida legalizada. É vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu

aproveitamento restrito à utilização na própria obra (Código de Mineração - Art. 3º - § 1º - Decreto-Lei nº 227/67);

m. Devem ser realizadas vistorias periódicas, com intervalos definidos pelo responsável técnico, para limpeza, manutenção da drenagem das estruturas de contenção do talude e manutenção da vegetação.

n. Deverá constar placa na obra com o nome do Responsável Técnico com a devida ART, nº das licenças ambientais e da presente Licença de Terraplanagem.

A validade desta Licença está condicionada às exigências discriminadas nos Pareceres Técnicos SEI nº 7389080, 9892034 e 0013352451.

Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 25/10/2022, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0014677884** e o código CRC **91F907EF**.

Prefeitura de Joinville

Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais
Prefeitura de Joinville
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville

Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV			
Número da Autorização	**Registro Sinaflor**	**Área autorizada**	**Validade**
2042.8.2022.96003	24220397	1,5000 Ha	14/10/2022 a 14/04/2023
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
HACASA ADM E EMPRE IMOBIL S/A		Não se aplica	83.796.284/0001-00
Município de referência		**Coordenadas de referência**	
JOINVILLE / SC		-26,260718623 | -48,846800975	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos			
Nome	**Atividade**	**Cons. Classe**	***ART***
FABIO SOLTER	Elaborador/Executor		

Dados dos imóveis rurais
Não se aplica.

Volumetria autorizada
Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada
Não se aplica.

Condicionantes
Não se aplica.

Histórico	
Ação	**Data do Protocolo**
Autorização Emitida	14/10/2022 - 17:04:11

Documento assinado eletronicamente por Fábio João Jovita, Gerente Autorizador - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville, em 14 de outubro de 2022, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20428202296003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JOINVILLE

GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua Orestes Guimarães, 538, CEP: 89204-060

Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: cartorio@1tabelionatojoinville.com.br

PROCURAÇÃO AD-NEGOTIA

Protocolo: **148369** Data: **01/09/2022** Minuta: **1° Traslado** Livro: **1349** Folha: **195-F**

PROCURAÇÃO QUE FAZEM, **HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. E OUTROS**, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, **ao um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022)**, nesta serventia, instalada nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Orestes Guimarães, 538, Térreo, Bairro América, compareceram perante mim, Priscilla Verwiebe, Escrevente, como **OUTORGANTES: HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina na Rua Afonso Penna, nº 233, Bairro Bucarein, inscrita no CNPJ sob n° 83.796.284/0001-00, com endereço eletrônico e telefone não informados, neste ato representada por seu Diretor *CARLOS RODOLFO SCHNEIDER*, brasileiro, casado, nascido aos , administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade inscrito no CPF com endereço comercial e residencial nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na 70, Bairro Centro, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 33.432.265/0001-18, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, nº 105, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 33.463.983/0001-51, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, nº 105, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 33.432.277/0001-42, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, nº 105, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 33.432.288/0001-22, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 36.715.920/0001-33, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 36.719.163/0001-76, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 36.719.220/0001-17, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa

Esse documento foi assinado por PRISCILLA VERWIEBE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V9X8K-B7JWN-55C9P-4BGRF

continua na proxima pagi

Catarina, Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 36.719.270/0001-02, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 39.468.132/0001-88, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 39.670.086/0001-03, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.673.278/0001-32, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.824.161/0001-02, com endereço eletrônico e telefone não informados; **HASA 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia não informado, com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Nove de Março, n° 105, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.823.698/0001-58, com endereço eletrônico e telefone não informados, neste ato representadas pelo Administrador não Sócio *ELCIO EDISON HORSTMANN*, brasileiro, casado, nascido em contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº inscrito no CPF sob com endereço comercial nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na com endereço eletrônico e telefone não informados; juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, escrevente autorizada, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. E, por este público instrumento, nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: GRUPO A: CELSO TIMM**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF sob nº **ELCIO EDISON HORSTMANN**, brasileiro, casado, gerente de controladoria, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF sob nº **MARCELO JULIANO MERKLE**, brasileiro, casado, gerente de logística, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF sob o nº e **VITOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº todos com endereço comercial nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Carlos Frederico Adolfo Schneider, nº 70, Bairro Boa Vista, e com endereço eletrônico e telefone não informados; e **GRUPO B: FABIANO CORDARO**, brasileiro, casado engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº , inscrito no CPF sob nº **SANTIAGO ALONSO BAZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF sob nº todos com endereço comercial nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina,

Esse documento foi assinado por PRISCILLA VERWIEBE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V9X8K-37JWN-55C9P-4BGRF

continua na próxima pagina

na , e com endereço eletrônico e telefone não informados; aos quais conferem poderes para, especificamente em relação ao desenvolvimento e gestão e administração de imóveis, obras ou empreendimentos imobiliários da(s) **OUTORGANTE(S)**: **(1)** **isoladamente, qualquer procurador dos GRUPOS A ou B, para**: **(1.1)** representar a(s) **OUTORGANTE(S)** em **(i)** qualquer repartição pública, seja federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas ou de economia mista, entidades paraestatais e qualquer outra instituição pública ou privada, concessionárias de serviços públicos, conselhos regionais e federais, sindicatos e demais associações de classe, podendo para tanto, fazer consultas, verificar o andamento de processos, representar e atender exigências, juntar e desentranhar documentos; desde que não criem obrigações financeiras ou de ordem pecuniária e não importem em renúncia a direitos para a(s) **OUTORGANTES**; **(ii)** perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em especial em temas relacionados a processo de homologação para utilização de drones, podendo para tanto, o(s) **OUTORGADO(S)**, em nome da(s) **OUTORGANTE(S)**, requerer, alegar, juntar e retirar documentos; firmar declarações, requerimentos e termos; prestar informações e esclarecimentos; cumprir exigências; assinar guias; requerer licenças, vistorias e registros; retirar certificados aeronáuticos e demais documentos; pagar taxas, tributos e emolumentos; e **(iii)** na prática de atos de administração internos, tais como autorizações de mero expediente e assemelhados, neles incluídos aqueles atos que não possuam conteúdo decisório mas tenham como finalidade primordial impulsionar processos administrativos, impedir eventuais vícios ou irregularidades bem como demandar os órgãos da administração pública. **(2)** **sempre em conjunto, sendo obrigatória a presença de 2 (dois) procuradores, independentemente do GRUPO, ou de 01 (um) procurador do Grupo A ou B com 01 (um) administrador ou diretor da(s) OUTORGANTE(S) para**: **(2.1)** representar a(s) **OUTORGANTE(S)** em qualquer repartição pública, seja federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas ou de economia mista, entidades paraestatais e qualquer outra instituição pública ou privada, concessionárias de serviços públicos, cartórios de registros de imóveis, cartórios de notas e cartórios de registro de títulos e documentos, podendo: **(i)** assinar projetos, plantas, ARTs, croquis, memoriais descritivos, levantamentos topográficos e demais documentos de responsabilidade técnica, **(ii)** firmar quaisquer requerimentos visando a emissão de alvarás, autorizações, licenças de quaisquer espécies, inclusive para regularização de imóveis, inclusive em processos de retificação de área, unificação, desmembramento, desdobro, arruamento, etc.; **(iii)** concordar com a inserção de medidas, divisas, limites confrontações demarcações, etc.; **(iv)** requerer o registro e/ou a averbação de loteamento, incorporação imobiliária, condomínio de lotes, instituição, especificação e convenções de condomínio, e todos os demais documentos necessários ou correlatos ao registro e/ou suas alterações, retificações ou ratificações, inclusive para constituir associações civis, aprovando os seus competentes estatutos sociais; bem como **(v)** praticar todos os atos previstos nos artigos 167 e 213, da Lei de Registros Públicos (6.015/1973), não vedados por este instrumento público; **(2.2)** **exceto para lavratura de escrituras públicas e demais vedações previstas neste instrumento**, representar a(s) **OUTORGANTE(S)** ativa e passivamente nas relações com terceiros, para firmar todos os atos, instrumentos e papéis que obrigue(m) a(s) **OUTORGANTE(S)**, especialmente: **(i)** em compromissos e/ou promessas de venda e

continua na proxima pagina

Esse documento foi assinado por PRISCILLA VERWIEBE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V9X8K-B7JWN-55C9P-4BGRF

compra tendo por objeto lotes ou unidades autônomas integrantes de empreendimentos desenvolvidos pela(s) **OUTORGANTE(S)** ou por parceiros desenvolvedores, podendo estabelecer cláusulas, condições, preços e formas de pagamento bem como responder pela evicção; **(ii)** em contratos de locação, desde que a(s) **OUTORGANTE(S)** figurem na qualidade de locadora, podendo estabelecer cláusulas, condições, preços e formas de pagamento; e **(iii)** nas relações com terceiros, não limitadas às hipóteses previstas nos subitens 'i' e 'ii' supra, **(a)** notificar, constituir em mora, realizar a cobrança extrajudicial de dívidas, realizar o protesto de títulos e o registro de inadimplentes no serviço de proteção ao crédito, **(b)** firmar aditamentos, re-ratificações, distratos, bem como conceder prazos e prorrogações, com vedação ao recebimento de valores em espécie e a outorga de termo de quitação; **(2.3)** representar a(s) **OUTORGANTE(S)** no envio de comunicações, correspondências ou notificações extrajudiciais que não importem em renúncia a direitos para a(s) **OUTORGANTE(S)**, a serem entregues sob protocolo, ou enviadas pelo serviço de registro de títulos e documentos, ou remetidas pelo correio com aviso de recebimento, ou enviadas por correio eletrônico (e-mail); e **(2.4)** **exceto em compromissos e/ou promessas de venda e compra ou de permuta tendo por objeto a aquisição de imóveis com potencial para desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, na lavratura de escrituras públicas bem como nas demais vedações previstas neste instrumento**, representar a(s) **OUTORGANTE(S)** na relações com terceiros, especialmente para firmar opções de compra ou permuta, ou termos de confidencialidade relativos direta ou indiretamente às atividades desenvolvidas pela(s) **OUTORGANTE(S)**, desde que as condições previstas em tais instrumentos não impliquem em eventual assunção de compromissos financeiros pela(s) **OUTORGANTE(S)**; (3) **sempre em conjunto, sendo obrigatória a presença de 1 (um) administrador ou diretor da(s) OUTORGANTE(S) ou 1 (um) procurador do GRUPO A, para**: **(3.1)** **exceto para lavratura de escrituras públicas e demais vedações previstas neste instrumento**, representar a(s) **OUTORGANTE(S)** ativa e passivamente nas relações com terceiros, para firmar todos os atos, instrumentos e papéis que obriguem as sociedades, especialmente: **(i)** em compromissos e/ou promessas de venda e compra de imóveis que integram o *landbank* da(s) **OUTORGANTE(S)** e/ou que não tenham sido desenvolvidos pela(s) **OUTORGANTE(S)** e/ou em parcerias, podendo responder pela evicção, estabelecer cláusulas, condições, preços e formas de pagamento, com vedação ao recebimento de valores em espécie e a outorga de termo de quitação. **(3.2)** para representar a(s) **OUTORGANTE(S)** em contratos de prestação de serviços, de aquisição de bens de materiais ou insumos, outros instrumentos que impliquem na assunção de compromissos financeiros pelas **OUTORGANTE(S)**, inclusive de locação quando as **OUTORGANTE(S)** figurarem na qualidade de locatária; e **(3.3)** para representar a(s) **OUTORGANTE(S)** em contratos de comodato de bens móveis ou imóveis, podendo estabelecer cláusulas, condições, preços e formas de pagamento; **(4)** **sempre em conjunto, sendo obrigatória a presença de 2 (dois) procuradores do GRUPO A, ou 1 (um) procurador do GRUPO A com um administrador ou diretor da(s) OUTORGANTE(S), sendo em ambos os casos um deles obrigatoriamente o Sr. ELCIO EDISON HORSTMANN, para**: **(4.1)** representar a(s) **OUTORGANTE(S)** na assinatura de termos de quitação; e **(4.2)** representar a(s) **OUTORGANTE(S)** na assinatura de documentos para abertura e

Esse documento foi assinado por PRISCILLA VERWIEBE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V9X8K-37JWN-55C9P-4BGRF

continua na próxima pagina

fechamento de contas caução para fins de depósito de garantias de contratos de locação de imóveis em que a(s) **OUTORGANTE(S)** figurem como locadora(s); Enfim, praticar todos os atos necessários ao integral cumprimento deste mandato, de tudo fazendo as devidas prestações de contas. Os **OUTORGADOS** deverão agir dentro dos padrões da moral e dos bons costumes, ficando ainda obrigados a respeitar e a cumprir a legislação aplicável em relação aos atos que serão praticados na vigência do presente instrumento, sob pena de responderem por todos os atos que ultrapassarem os poderes conferidos pela(s) **OUTORGANTE(S)** ou que forem advindos da eventual prática de ato contrário à legislação. Os atos praticados pelos **OUTORGADOS** nos termos do presente instrumento não dispensam o estrito cumprimento, por parte dos **OUTORGADOS**, das políticas, instruções internas, das recomendações, das restrições orçamentárias impostas, dos mapas de governança e tabelas de vendas aprovados, das vedações impostas nos demais documentos e orientações internos das **OUTORGANTE(S)**, enfim, toda e qualquer decisão emanada pelas **OUTORGANTE(S)**, as quais deverão ser observadas sob pena de responsabilização civil e criminal daquele que as não cumpriu. Fica vedado aos **OUTORGADOS** firmar quaisquer instrumentos relacionados à constituição de garantias ou dívidas bem como escrituras de quaisquer espécies, inclusive de venda e compra, os quais deverão ser representados em tais atos pelo Sr. **CARLOS RODOLFO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, nascido aos administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº , inscrito no CPF/ME sob nº ou por pessoa especificamente designada para tais atos pela(s) **OUTORGANTE(S)**. **NORMAS ANTICORRUPÇÃO**: Durante a vigência do presente instrumento, os **OUTORGADOS** também estão obrigados a abster-se de todo e qualquer ato ou conduta em desacordo com todas e quaisquer leis aplicáveis relacionadas com a prática de atos de corrupção, pagamentos de propina, abatimento ou remuneração ilícita, suborno e/ou tráfico de influência, incluindo, mas não se limitando, o Decreto-Lei nº 2.848/1940 e as a Leis nºs 8.429/1992, 9.613/1998, 12.529/2011 e 12.846/2013, em especial as disposições do artigo 5º dessa última, bem como seus respectivos regulamentos, conforme alterados, e a eventual lei estrangeira a que a(s) **OUTORGANTE(S)** esteja(m) submetida(s). Qualquer ato ou conduta praticados pelos **OUTORGADOS** que infrinja as **NORMAS ANTICORRUPÇÃO** serão tidos como ineficazes em relação à(s) **OUTORGANTE(S)**, seus acionistas, sócios, administradores, membros de conselho, diretores, executivos, ou funcionários, sendo certo que os **OUTORGADOS** isentarão e manterão a(s) **OUTORGANTE(S)** indene(s) em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida. Os **OUTORGADOS** se comprometem a tratar todos os dados pessoais que tiver acesso durante a vigência do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de perdas e danos. **O presente mandato terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser substabelecido, ficando ratificados os atos praticados a partir de 23/08/2022. Lavrado sob minuta apresentada.** Declara(m) o(s) representante(s) da(s) **OUTORGANTE(S)**, sob as penas da lei, que a documentação Alteração Contratual

Esse documento foi assinado por PRISCILLA VERWIEBE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V9X8K-B7JWN-55C9P-4BGRF

continua na proxima pagina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JOINVILLE

GUILHERME GAYA - TABELIÃO

Rua Orestes Guimarães, 538, CEP: 89204-060
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - Email: cartorio@1tabelionatojoinville.com.br

PROCURAÇÃO AD-NEGOTIA

Protocolo: **148369** Data: **01/09/2022** Minuta: **1º Traslado** Livro: **1349** Folha: **197-V**

Consolidada apresentada é o último instrumento registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Declara que não possui pessoas politicamente expostas, ou familiares de politicamente expostos em seu quadro societário, nos termos da Resolução número 29/2017 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente procuração pública, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria, nos termos do Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. O(s) comparecente(s) tem ciência que o tratamento e o armazenamento de seus dados pessoais constantes no presente ato se dá com fundamento em atribuição legal, bem como sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 490-E do CNCGJ/SC e do Art. 7, c/c Art. 5, XII e XIV da lei 13.709 de 14/08/2018. ASSIM, pediu-me que lhe lavrasse a presente procuração, a qual lhe sendo lida, foi aceita em todos os seus expressos termos, aceitou e assina em seguida, perante mim.Eu, (ass.) **Priscilla Verwiebe**, Escrevente, a lavrei, conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração Ad Negotia R$ 63,33 + Procuracao – adicional por outorgante R$ 361,01 + Selo de fiscalização R$ 3,11 = Total R$ 427,45. Joinville, 01 de setembro de 2022. ASSINADOS: CARLOS RODOLFO SCHNEIDER - Sócio Administrador do Outorgante, ELCIO EDISON HORSTMANN - Representante do Outorgante, . "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Priscilla Verwiebe
Escrevente

Assinado digitalmente por:
PRISCILLA VERWIEBE
CPF: [redacted]
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Escrevente
Data: 09/09/2022 09:28:16 -03:00

Colegio Notarial do Brasil

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GDH29339-BUHN
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Esse documento foi assinado por PRISCILLA VERWIEBE.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V9X8K-37JWN-55C9P-4BGRF

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: V9X8K-B7JWN-55C9P-4BGRF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PRISCILLA VERWIEBE - Escrevente (CPF [redacted]) em 09/09/2022 09:28

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/V9X8K-B7JWN-55C9P-4BGRF

RRSIGN

PROTOCOLO DAS ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Este documento acima, foi assinado em formato eletrônico no Portal de Assinaturas RRSIGN, pelas PARTES abaixo relacionadas, tendo sua validade jurídica assegurada com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que Instituiu a ICP-Brasil. O documento foi assinado com datas e horas certas, utilizando o Fuso horário de Brasília UTC-03:00, sincronizados ao protocolo NTP.br.

Caso o documento tenha sido assinado com certificado digital, você pode validar a assinatura digital dos signatários, através do arquivo p7s gerado juntamente com o documento, utilizando para essa validação o Verificador de Conformidade do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no seguinte link: https://verificador.iti.gov.br/

Para verificar as assinaturas do documento acesse o validador no link abaixo e utilize para isso a "Chave do documento".

Link do Validador: https://ciser.rrsign.com.br/validador

Chave do Documento: fbe2ad449ebc2254b39161ca84a4775b

Relação dos Signatários:

Nome: SANTIAGO AFONSO BAZ JUNIOR
CPF:
Posição:
Tipo de Assinatura: Assinatura Digital
Data/Hora Assinatura: 16/03/2022 09:21:36
Certificado Emitido Por: AC SOLUTI Multipla v5
Nº do Certificado: 207320071432576F
Validade do Certificado: 14/07/2023 08:33:00

Nome: CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO
CPF:
Posição:
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Data/Hora Assinatura: 17/03/2022 08:53:24
E-mail:
Forma de Autenticação: E-mail fornecido pela Parte
Geolocalização: Latitude: -26.3051512 Longitude: -48.8391108 Accuracy: 12.665
Assinatura:

IP: 191.54.87.70

RRSIGN CARLOS FELIPE ROSA FONTÃO

Nome: FABIANO CORDARO
CPF:
Posição: Parte
Tipo de Assinatura: Assinatura Digital
Data/Hora Assinatura: 29/03/2022 10:16:25
Certificado Emitido Por: AC CNDL RFB v3
Nº do Certificado: 43AA2D2551095C9B
Validade do Certificado: 06/04/2024 02:15:11

Nome: ELCIO EDISON HORSTMANN
CPF:
Posição: Parte
Tipo de Assinatura: Assinatura Digital
Data/Hora Assinatura: 01/04/2022 14:00:53
Certificado Emitido Por: AC SERASA RFB v5
Nº do Certificado: 5A3A3EA7D95765E1
Validade do Certificado: 17/02/2024 02:35:00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx5wCUONGCWwBg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08375287989-JOAO GUILHERME ALBINO PEREIRA

HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ 83.796.284/0001-00

NIRE 42300027910

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2021, às 9h na sede social da Companhia, situada na Rua Afonso Pena, nº 233, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-420.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do parágrafo 4° do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social votante, conforme assinaturas ao final desta ata.

ORDEM DO DIA: I – Examinar, discutir e aprovar, o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2020; II – Deliberar sobre a proposta de destinação dos lucros e a distribuição de dividendos; III – Reeleger a Diretoria para o triênio 2021/2024; IV- Fixar a remuneração Global da Diretoria para o ano de 2021.

MESA: PRESIDENTE – Carlos Rodolfo Schneider, adiante qualificado; **Secretário: Leonardo Maia Moll**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n.º 15.064-B, residente e domiciliado em Joinville – SC com endereço comercial na Rua Cachoeira, nº 70, CEP 89205-070

DELIBERAÇÕES: Antes do início dos trabalhos, o Sr. Secretário informou que os documentos referentes ao item "I" da Ordem do Dia foram publicados na edição semanal de 01/07/2021 a 07/07/2021 (p. 08) no Jornal da Cidade e no dia 01/07/2021 (p. 75) no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, sendo necessário que os Srs. Acionistas declarassem sanada a falta de publicação do "aviso" de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na forma dos parágrafos 3º e 4º do referido artigo, o que foi declarado e a falta de publicação sanada. A Assembleia aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e, ato contínuo, deliberou por unanimidade:

I – Aprovadas, com as abstenções legais, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhado das respectivas Notas Explicativas;

II – Com relação à destinação do resultado do exercício, o Sr. Secretário informou que o exercício apresentou um Lucro Líquido Contábil no valor de

sete reais e cinquenta e três centavos), composto pelo Resultado do Exercício no valor de e por Outros Resultados Abrangentes no valor

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/10/2021
Certifico o Registro em 21/10/2021 Data dos Efeitos 21/10/2021
Arquivamento 20217770819 Protocolo 217770819 de 20/10/2021 NIRE 42300027910
Nome da empresa HACASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510004240202107
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). A Reserva Legal não foi constituída neste exercício, posto que já atingiu o limite legal estipulado no art. 193 da Lei nº 6404/1976. Não serão pagos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas haja vista o resultado financeiro líquido ter sido negativo no período, conforme demonstrativos contábeis, discutidos e apurados pela Assembleia. O Sr. Presidente propôs, então, que o saldo do resultado contábil do exercício no valor de [redacted] seja destinado à conta de Reserva de Retenção de Lucros e o valor do dividendo estatutário de [redacted] destinado à conta de reserva de lucros a realizar. Colocada em debate e votação, a proposta foi aprovada.

III – Foi reeleita a Diretoria para o triênio 2021/2024: Como **Diretor Presidente**, o Sr. **CARLOS RODOLFO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF [redacted] portador da Cédula de Identidade nº [redacted] como **Diretor** o Sr. **ELCIO EDISON HORSTMANN** brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da Cédula de Identidade nº [redacted] ambos domiciliados nesta Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na [redacted]. Como **Diretor** indicado Responsável Técnico perante o CRECI/SC, o Sr. **JEAN PIERRE LOMBARD**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e do CRECI 11ª Região/SC nº [redacted] com endereço comercial na Rua Afonso Pena, nº 233, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-420. Nesta oportunidade, os Diretores reeleitos aceitam sua nomeação e tomam posse no cargo para o qual foram eleitos, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV – Fixada a remuneração global dos administradores para o ano de 2021 no valor de R$

ASSINATURAS: Mesa: Sr. Carlos Rodolfo Schneider – PRESIDENTE; Sr. Leonardo Maia Moll – SECRETÁRIO. **ACIONISTAS:** H. Carlos Schneider S/A Comércio e Indústria (por seu Diretor Presidente Sr. Carlos Rodolfo Schneider); e Cia. Industrial H. Carlos Schneider (por seu Diretor Presidente Sr. Carlos Rodolfo Schneider). **Diretor Presidente:** Carlos Rodolfo Schneider, **Diretor:** Elcio Edison Horstmann e **Diretor:** Jean Pierre Lombard.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/10/2021
Certifico o Registro em 21/10/2021 Data dos Efeitos 21/10/2021
Arquivamento 20217770819 Protocolo 217770819 de 20/10/2021 NIRE 42300027910
Nome da empresa HACASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510004240202107
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

A presente ata confere com a original que está integralmente transcrita no "Livro de Atas de Assembléias Gerais" desta Sociedade, de número 1, às folhas 91 a 92.

[redacted]

Carlos Rodolfo Schneider
Presidente

Leonardo Maia Moll
Secretário

[redacted]

Carlos Rodolfo Schneider, por **CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER**
Acionista

Carlos Rodolfo Schneider, por **H. CARLOS SCHNEIDER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**
Acionista

[redacted]

Carlos Rodolfo Schneider
Diretor Presidente

Elcio Edison Horstmann
Diretor

[redacted]

Jean Pierre Lombard
Diretor

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/10/2021
Certifico o Registro em 21/10/2021 Data dos Efeitos 21/10/2021
Arquivamento 20217770819 Protocolo 217770819 de 20/10/2021 NIRE 42300027910
Nome da empresa HACASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51000424020210 7
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217770819

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HACASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
PROTOCOLO	217770819 - 20/10/2021
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300027910
CNPJ 83.796.284/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021
SOB N: 20217770819

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20217770819

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf [redacted] JOAO GUILHERME ALBINO PEREIRA - Assinado em 19/10/2021 às 16:11:52

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/10/2021
Certifico o Registro em 21/10/2021 Data dos Efeitos 21/10/2021
Arquivamento 20217770819 Protocolo 217770819 de 20/10/2021 NIRE 42300027910
Nome da empresa HACASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 510004240202107
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ/MF 83.796.284/0001-00
NIRE 4230002791-0

JUCESC 0367

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2008, às 14:00 horas, na sede social situada na Rua Afonso Pena, nº 233, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-420.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do § 4º do Artigo 124, da Lei 6.404/76.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social votante, conforme assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas.

ORDEM DO DIA:

I - Examinar, discutir e aprovar, o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2007;

II – Deliberar sobre a proposta de destinação dos lucros e a distribuição de dividendos, e da capitalização do saldo do exercício de 2007, sem emissão de novas ações, com a conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

III – Fixar a Remuneração Global dos Administradores para o ano de 2008.

IV - Proposta de Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

MESA: PRESIDENTE, o Sr. Carlos Frederico Adolfo Schneider; e SECRETÁRIO, o Dr. Ramiro Heise.

DELIBERAÇÕES: Antes do início dos trabalhos, o Sr. Secretário informou que os documentos referentes ao item "I" da Ordem do Dia foram publicados no Jornal "A Notícia de Joinville" e no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", no dia 18 de abril de 2008, sendo necessário que os Srs. Acionistas declarassem sanada a falta de publicação do "aviso" de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na forma dos §§ 3º e 4º do referido artigo. Tendo sido declarada sanada a falta da publicação, pela unanimidade dos presentes, foram apreciados os assuntos da Ordem do Dia: Antes do inicio dos trabalhos, por unanimidade dos presentes, foi autorizada a lavratura da ata em forma de sumário. Em seguida, passou-se a apreciação do item I) da Ordem do Dia, conforme segue: **I)** Posta a votos o item I da ordem do dia, foram aprovadas por unanimidade do capital social votante, o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2007. **II)** Com relação à destinação do resultado do exercício, o Sr. Secretário informou que o exercício apresentou um Lucro Líquido no valor de R$

centavos), tendo sido deduzida a parcela de R$

correspondente a Reserva Legal.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional da Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Aos acionistas, o Sr. Presidente propôs dividendos de R$ (cento e dezenove) os quais serão pagos até o dia 15 de julho do corrente ano. Foi apresentado pelo Sr. Presidente a proposta de realização de aumento de capital no valor de R$ com a capitalização do saldo do lucro do exercício de 2007, sem emissão de novas ações. Postas a voto as propostas constantes do item II da ordem do dia, foram aprovadas por unanimidade do capital social votante. Em razão do aumento do capital aprovado, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social da Cia. o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º**. O Capital Social da Companhia totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional é de R$ sem valor nominal".

III) Foi também aprovada por 100% do capital social votante a fixação da remuneração global dos administradores para o ano de 2008 no valor de R$

IV) O Sr. Presidente propôs a Consolidação do Estatuto Social da Companhia de todas as alterações estatutárias realizadas a partir de 25/07/2005, sendo que referidas alterações são no presente momento ratificadas por 100% do capital social votante, passando assim o Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ/MF 83.796.284/0001-00
NIRE 42300027910

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A é uma sociedade por ações que se regerá pelas normas deste Estatuto, na conformidade das Leis nº 6.404/1976, 10.303/2001 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Afonso Pena, nº 233, Bairro Bucarein, CEP 89202-420, podendo, por deliberação dos membros da Diretoria, independente de autorização da Assembléia Geral, abrir filiais, agências, escritórios e depósitos, nesta mesma cidade ou em qualquer outra parte do território nacional ou no exterior, bem como extinguí-las quando sua existência não mais se justificar.

Artigo 3º. A Companhia funcionará por tempo indeterminado.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

JUCESC

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social as atividades de incorporadora; agropecuária; mineradora, com objetivo principal a realização de pesquisas, exploração e aproveitamento de jazidas ou recursos minerais em todo o território nacional; a intermediação de negócios em geral, empreendimentos imobiliários; a participação em outras empresas; a venda de loteamentos por conta própria; e a organização, o desenvolvimento, a exploração e a administração de centros comerciais.

Parágrafo Único. A Companhia poderá participar do capital de outras sociedades, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O Capital Social da Companhia totalmente integralizado em bens e moeda

Parágrafo 1º. A Companhia poderá emitir títulos múltiplos para qualquer número de ações e, provisoriamente, cautelas das ações que as representem, observados o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. Os títulos representativos de ações e cautelas de ações serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 3º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 6º. Será assegurado aos Acionistas, na proporção do número de ações de que forem titulares, direito de preferência para subscrição do aumento de capital da Companhia, a ser exercido sobre ações da mesma espécie e classe das que possuírem.

Parágrafo Único. O direito de preferência à subscrição de novas ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que autorizou a respectiva emissão.

Artigo 7º. O acionista deverá realizar a integralização das ações subscritas ou adquiridas na data ou nas datas de pagamento previstas no boletim de subscrição ou, no caso de este ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de qualquer notificação por parte da Companhia.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 8º. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Companhia, com as atribuições previstas em lei e, instalada em conformidade com a Lei e com este Estatuto.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral será presidida pelo Acionista majoritário ou seu procurador legalmente constituído, ou ainda, pelo Diretor Presidente, nesta ordem e, na sua ausência, por quem os Acionistas presentes à respectiva Assembléia Geral aclamarem, sendo o secretário escolhido pelo Presidente.

Parágrafo 2º. Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores que preencham os requisitos legais.

Parágrafo 3º. A convocação dos Acionistas para comparecerem às Assembléias Gerais será feita de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo 4º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o 4º (quarto) mês subseqüente ao término do exercício social, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando convocada por Acionistas, respeitados os procedimentos legais.

Artigo 9º. A Assembléia Geral terá competência privativa, entre outras fixadas em lei, para: (i) Reformar o Estatuto Social; (ii) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (iii) Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) Deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorre para a formação do capital social; (v) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas as disposições pertinentes; (vi) Deliberar sobre emissão de ações, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos conversíveis em ações; (vii) Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e (viii) Resolver os casos omissos no Estatuto Social.

Artigo 10º. Todas e quaisquer deliberações da Assembléia Geral, somente poderão ser aprovadas, em qualquer convocação, pela maioria absoluta do capital social votante, sendo que, para efeitos desta cláusula, ficará configurada a maioria absoluta, os votos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) mais um voto do capital social votante, cabendo um voto para cada ação.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

Parágrafo Primeiro. Os administradores tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas respectivo, ficando dispensados de prestar caução para a sua gestão.

Parágrafo Segundo. Os mandatos dos administradores, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Artigo 12. A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor Presidente, e 2 (dois) Diretores sem Designação Especial, todos eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Somente os Diretores da sociedade, CARLOS FREDERICO ADOLFO SCHNEIDER e CARLOS RODOLFO SCHNEIDER, na forma do Parágrafo Segundo deste Artigo e observadas as restrições e condições do presente Estatuto e da Lei, poderão constituir procuradores da sociedade, devendo ser especificado no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados: (1) isoladamente, pelo Diretor Presidente, ou (2) em conjunto pelo Diretor Presidente e Diretor Sem Designação Especial Carlos Rodolfo Schneider.

Parágrafo Terceiro. O Diretor sem designação especial VINICIUS MARCOS ALLAGE, somente poderá representar a sociedade em conjunto com o Diretor Presidente Carlos Frederico Adolfo Schneider, ficando-lhe vedada a realização de quaisquer movimentações financeiras, bem como a realização de aplicações e investimentos em nome da Sociedade.

Artigo 13. A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou do Diretor Sem Designação Especial, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se atas no livro próprio.

Artigo 14. As reuniões da Diretoria serão convocadas através de avisos por escrito, enviados a cada um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião. O referido aviso conterá a ordem do dia a ser discutida na respectiva reunião.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades descritas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem pelo menos 2 (dois) Diretores.

Artigo 15. As deliberações da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, cabendo ao Diretor Presidente, além de seu próprio voto, também o voto de qualidade no caso de empate.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

Artigo 16. Nos casos de falecimento, renúncia e impedimento definitivo ou provisório de qualquer membro da diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente, até o término do mandato da Diretoria, e caso tenha expirado, até a primeira Assembléia Geral de Acionistas que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto.

Artigo 17. No caso de falecimento, renúncia, e impedimento definitivo ou provisório do Diretor Presidente, assumirá o cargo o Diretor Sem Designação Específica Carlos Rodolfo Schneider, até o término do mandato da Diretoria, e caso tenha expirado, até a primeira Assembléia Geral de Acionistas que venha a se realizar.

Artigo 18. Compete à Diretoria: (i) Dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, gerir a Companhia, de forma a possibilitar a prática de todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, com vistas à consecução de seu objeto social; (ii) Convocar a Assembléia Geral, por intermédio do Diretor Presidente, nos casos legais e quando julgar conveniente; (iii) Escolher e destituir auditores independentes; (iv) Executar os novos projetos, os planos de expansão ou redução, o plano de investimentos e orçamento anual, depois de previamente aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único. Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19. Compete privativa e isoladamente ao Diretor Presidente: (i) Representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; (ii) Constituir mandatários, com poderes das cláusulas "ad judicia" e/ou "ad negotia", bem como prepostos, delimitados entretanto, nos respectivos instrumentos, os atos e operações a estes conferidos e, sempre, por prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto quando o mandato for exclusivamente para fins da cláusula "ad judicia"; (iii) Presidir as reuniões da Diretoria, dirigindo os trabalhos; (iv) Fazer cumprir as diretrizes, planos de atividades e normas gerais aprovados pela própria Diretoria e as deliberações da Assembléia Geral, além de dirigir e coordenar as atividades executivas da empresa; (v) Admitir ou demitir empregados; (vi) Celebrar e assinar convênios, contratos, instrumentos e outros atos que envolvam responsabilidade da Companhia; (vii) Abrir, movimentar e encerrar, ou por Procurador legalmente constituído, as contas-correntes bancárias da Companhia, inclusive efetuar investimentos e aplicações financeiras; (viii) Desenvolver o planejamento estratégico e controle de gestão da Companhia; (ix) Aprovar a contratação de financiamentos e empréstimos, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias; (x) Fixar e definir o voto a ser dado pela Companhia nas Assembléias Gerais e Reuniões de Sócios de sociedades controladas, coligadas ou daquelas de que participe societariamente em menor percentual; e (xi) Praticar os

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

demais atos de gestão em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, em tudo respeitada a competência e os limites fixados para a Diretoria.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente poderá delegar suas atribuições, a seu exclusivo critério, aos demais membros da Diretoria, para que exerçam isoladamente ou em conjunto, devendo ficar delimitado nos respectivos instrumentos de delegação, os atos e operações a estes conferidos.

Artigo 20. Compete aos demais Diretores: (i) Assessorar o Diretor Presidente; (ii) Desempenhar as atribuições por ele estabelecidas; e (iii) Desempenhar as funções determinadas pela Assembléia Geral.

Artigo 21. Os Diretores perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral, por dotação global para cada exercício.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei, cuja remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral à época de sua instalação.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23. O exercício social se inicia em 1° (primeiro) de janeiro (01) e termina em 31 (trinta e um) de dezembro (12) de cada ano.

SEÇÃO II – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 24. Ao final de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, do Resultado do Exercício e das Origens e Aplicações dos Recursos.

SEÇÃO III – DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 25. Apurado o resultado, far-se-á a sua distribuição de acordo com deliberação da Assembléia Geral, observados os critérios da legislação em vigor.

Artigo 26. Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Contribuição Social.

Artigo 27. Do lucro apurado ao final de cada exercício, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Artigo 28. É assegurado aos Acionistas a percepção de um dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da Lei, em

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

cada exercício, podendo serem imputados a esses dividendos o valor correspondente ao quanto a Companhia tenha pago a título de Juros sobre o Capital Próprio.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral determinará a destinação do lucro líquido remanescente.

Artigo 29. Outras reservas poderão ser constituídas pela Companhia por deliberação da Assembléia Geral, na forma e limites legais.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral poderá deliberar sobre o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, que poderão ser imputados como pagamento do dividendo obrigatório.

Artigo 30. Os dividendos não reclamados prescreverão, em proveito do fundo de reserva da Companhia, em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos Acionistas.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31. A liquidação, dissolução e extinção da Companhia processar-se-á em conformidade com as normas da legislação vigente e com este Estatuto, cabendo à Assembléia Geral dispor sobre as providências que, para tanto, se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32. A Companhia observará os eventuais Acordos de Acionistas existentes e arquivados na sede social.

Artigo 33. Fica vedada a transferência de ações a terceiros, salvo se para herdeiros legítimos, sem oferta para preferência de compra pelos demais Acionistas ou pela própria Companhia, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias para manifestação pela aquisição ou não.

Artigo 34. Ficam revogadas todas e quaisquer disposições anteriores que colidirem com os termos dos presentes Estatutos e que não estejam aqui consolidadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se de forma sumária a presente ata que após lida e aprovada, por unanimidade, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e demais presentes.

ASSINATURAS: Carlos Frederico Adolfo Schneider – PRESIDENTE. Ramiro Heise – SECRETÁRIO.
ACIONISTAS: p/Cia Industrial H. Carlos Schneider e p/H. Carlos Schneider S/A Comércio e Indústria, Senhor Carlos Frederico Adolfo Schneider.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.

A presente ata confere com a original que está integralmente transcrita no "Livro de Atas de Assembléias Gerais" desta Sociedade, de número 1, folhas 51 a 59.

JUCESC 0375

RAMIRO HEISE
SECRETÁRIO

Acionistas:

CIA. INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER
H. CARLOS SCHNEIDER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Por Carlos Frederico Adolfo Schneider
Presidente da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2008 SOB Nº: 20081578431
Protocolo: 08/157843-1, DE 28/05/2008
Empresa:42 3 0002791 0
HACASA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A -
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110751/2021-03 na consulta de processos.